



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Este decreto foi publicado no município da Prefeitura Municipal de Japoatã em 01/07/2016
Kátia Silva

DECRETO Nº 10 DE 01 JULHO DE 2016

Atualiza os Membros do **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, ente responsável pela condução e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), deste Município, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Japoatã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal publicada em 05 de abril de 1990, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano de Saneamento Básico; nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217 de 21 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação, instância consultiva e deliberativa, responsável pela condução e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB deste Município.

Art. 2º O Comitê de Coordenação terá em sua Composição, três (03) representantes da Prefeitura Municipal (que estejam lotados nas secretarias ou órgãos atuantes nas áreas de saneamento básico), três (03) representantes da Sociedade Civil do Município (representando uma das entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais e ONG's, etc.), dois (02) representantes do Poder Público Estadual e ou Federal (representando entidades públicas de âmbito estadual ou Federal convidadas entre as que compõem a relação em anexo), um (01) representante da Câmara de Vereadores do Município e um (01) representante da **FUNASA** (relação do nome em anexo) todos nomeados nesse ato, na forma das indicações feitas pelas entidades relacionadas, nos termos que segue:

Membros do Comitê de Coordenação: Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Marcos Eduardo da Silva (Agente de Endemias)
Suplente: José Adelmo da Silva (Secretaria de obras e urbanismo)

Titular: LARISSA CARDOSO TEIXEIRA PINHEIRO (Secretária de Obras)
Suplente: JOSÉ LUCIANO BARBOSA JÚNIOR (Engenheiro civil)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Este decreto foi publicado no mural de
aviso da Prefeitura Mul de Japoatã nr
de 01/07/2016
f

Titular: LUCIA HELENA DA SILVA (Agente de Saúde)
Suplente: MÔNICA HIPÓLITO SIQUEIRA (Agente de Saúde)

Representantes da Sociedade Civil

Titular: CLEDSON SOARES LISBOA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: EDNALVA SANTOS SILVA DOS PRAZERES (Sindicato dos
Trabalhadores Rurais)

Titular: MOAB FRANCISCO DA SILVA (Associação dos Moradores do Povoado
Ladeirashas A)
Suplente: MARIA FARAILDES ALVES DANTAS (Associação dos Moradores do
Povoado Ladeirashas A)

Titular: ROSILENE DOMINGOS (AMEFAL)
Suplente: AVECILIO DOS SANTOS (AMEFAL)

Representantes do Poder Público Estadual e ou Federal

Titular: JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO (Coordenador da Vigilância Sanitária -
FUNASA)
Suplente: ROSEVAN BARBOSA DE OLIVEIRA (Digitadora)

Titular: TASSIANO EDVALDO DOS SANTOS (Assistente Administrativo – DESO)
Suplente: RONALDO DE SOUZA (Coordenador de área)

Representante da Câmara de Vereadores do município:

Titular: JOSÉ FRANCISCO DE MELO SANTOS (vereador)
Suplente: WERNER GOMES SIQUEIRA (Vereador)

Representante da FUNASA:

Titular: Representante do NICT (Núcleo Intersetorial de cooperação técnica)
Suplente: Representante do NICT (Núcleo Intersetorial de cooperação técnica)

Parágrafo único: O representante da FUNASA deve fazer parte o Núcleo Inter
Setorial de Cooperação Técnica – NICT e exercerá supervisão de caráter
orientadora, não podendo votar, tendo apenas direito a voz.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Art. 3º A Presidência do Comitê será realizada pelo primeiro Representante Titular da ordem de nomeação dos representantes da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O Comitê de Coordenação é responsável por:

- I. Discutir, avaliar e aprovar os trabalhos produzidos pelo Comitê Executivo;
- II. Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo-se reunir uma vez por mês.

Art. 5º A participação no Comitê de Coordenação será considerada prestação de serviço de relevância pública, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Japoatã/SE, ____ de julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.


Gimarcos Evangelista de Alcântara
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no mural de
avisos da Prefeitura Mut. de Japoatã em
dia 01.07.2016